



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

CNPJ: 53.300.331/0001-03

AV. SÃO PAULO, 1113 - CENTRO - PARAPUÃ/SP

DECRETO N.º 4.358, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 43, PARÁGRAFO 1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17/3/1964, E DA LEI MUNICIPAL Nº 3.191, DE 6/12/2023, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR MARTIN MARTINS, Prefeito Municipal de Parapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica suplementada nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17/3/1964, parágrafo primeiro, inciso II, e da Lei Municipal nº 3.191/2023, a importância de R\$ 722.885,40 (setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor (R\$)
02			EXECUTIVO	
02.01			GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.01.00			GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
04.122.0002.2031			Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dep.	
	4	1 3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	1.000,00
02.02			ADMINISTRAÇÃO	
02.02.00			ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2058			Manutenção da Administração	
	9	1 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	10	1 3.3.90.36	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA FÍSICA	3.500,00
	11	1 3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	13.500,00
02.03			FINANÇAS	
02.03.00			FINANÇAS	
04.123.0004.2059			Manutenção da Finanças	
	24	1 3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	131.293,00
02.04			FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
02.04.00			FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
08.122.0005.2061			Manutenção da Assistência Social	
	32	1 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
08.241.0005.2068			Assistência ao Idoso	
	36	1 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
08.244.0005.2061			Manutenção da Assistência Social	
	46	1 3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA	44.000,00
	48	1 3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.244.0005.2079			Transf. de Recursos do Fundo Nacional de	
			Assistência Social - FNAS	
	57	5 3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	39.000,00
	58	5 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
02.06			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.06.00			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2064			Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
	75	1 3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	106.000,00

10.301.0007.2073				Atenção Primária - Transf. Rec. do Bloco de Manut. das Ações de Serv. Públicos Saúde	
	82	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	22.500,00
02.07				EDUCAÇÃO	
02.07.00				EDUCAÇÃO	
12.361.0008.2043				Manutenção do Ensino Fundamental	
	126	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
12.361.0008.2070				Emendas Parlamentares Impositivas	
	129	8	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	217,40
12.365.0008.2066				Manutenção das Creches Municipais	
	143	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
12.368.0008.2078				Transf. do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação	
	148	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
02.09				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.00				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0010.1006				Obras e Inst. de Infraestrutura	
	171	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.000,00
15.452.0010.2049				Manutenção dos Serviços Municipais	
	178	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
	179	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
02.10				AGRICULTURA	
02.10.00				AGRICULTURA	
20.606.0011.2067				Manutenção da Agricultura	
	185	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	12.500,00
02.12				DESPORTOS E LAZER	
02.12.00				DESPORTOS E LAZER	
27.812.0013.2052				Manutenção da Educação Física e Desportos	
	202	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
	255	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.200,00
02.17				MEIO AMBIENTE	
02.17.00				MEIO AMBIENTE	
18.541.0018.2057				Manutenção do Meio Ambiente	
	236	1	3.3.90.36	OUTROS SERV DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
	238	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
	248	2	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	135.275,00

Total da Suplementação

722.885,40

Artigo 2º- Para cobertura do presente crédito suplementar, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o exercício financeiro corrente.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parapuã, em 01 de agosto de 2024.

GILMAR MARTIN MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DESIGNADO